



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES Nº 03557.2021-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" - Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 04.198.254/0001-17, com sede na SHN - Quadra 01, Conjunto "A" Bloco "A", Entrada "A" - Edifício Le Quartier, Sala 803 - Asa Norte Brasília/DF - CEP: 70701-000, TEL: (61) 3031.0000 - FAX: (61) 3031-0001 - CEL: (61) 98184-8829, E-MAIL: mcr@mcrsoftware.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **Márcia Caetano da Silva**, portador(a) do RG nº 1.862.366 SSP/DF e do CPF nº 698.295.511-72, CEL: (61) 98625-0056, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE SOFTWARES E SITES DE CONTEÚDO GRÁFICO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, e do que mais consta no SEI 03557.2021-3, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP: ASSINATURAS DE SOFTWARES E SITES DE CONTEÚDO GRÁFICO fica registrado os preços dos **Itens 06 e 07**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TRE-MT	QTDE. IFMT	QTDE. TOTAL A SER REGISTRADA - SOMATÓRIO TRE-MT E IFMT	Preço Unitário	Preço Total
06	[CAT MAT/SERV: 27502] - CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS UM ANO DE SUBSCRIÇÃO	09	01	10	R\$ 4.480,00	R\$ 44.800,00
07	[CAT MAT/SERV: 27502] - ADOBE ACROBAT PRO DC - UM ANO: LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC POR 12 MESES	06	===	06	R\$ 899,00	R\$ 5.394,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						R\$ 50.194,00

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em **23/05/2022** e encerramento em **23/05/2023**.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.09.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.09.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.13.1. por razão de interesse público; ou

1.13.2. a pedido do fornecedor.

1.14. DA ENTREGA

1.14.1. O prazo de entrega para todos os softwares, licenças de acesso e assinaturas é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho.

1.14.2. Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento das licenças.

1.14.3. Todavia, na remota possibilidade de a entrega precisar ocorrer por meio de mídias físicas, deverão ser entregues em horário de expediente, conforme informações abaixo:

Órgão Gerenciador: Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação. Telefone: (65) 3362-8106 e 3362-8119. Contato: Chefe da Seção de Patrimônio.

Órgão Participante: Av. Senador Filinto Muller, 953 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - CEP: 78043-409 - Telefone: (65) 3616-4121 / 3616-4128, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação. Responsáveis pelo recebimento: **Hebert Alexander Soares da Silva** (titular) e **Cledson Ferreira da Silva** (substituto). Endereços eletrônicos, respectivamente: hebert.silva@ifmt.edu.br e cledson.silva@ifmt.edu.br.

1.14.4. A entrega por meio de acesso ao site do fabricante deverá ser formalizada a partir do e-mail ciec@tre-mt.jus.br e a nota fiscal (nas mesmas condições descritas anteriormente) e demais documentos deverão ser encaminhados também, para o mesmo endereço.

1.14.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia confirme item 3 do Termo de Referência) para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

1.14.6. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-mt.gov.br.

1.14.7. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

1.15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1.15.1. A entrega e o recebimento dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas pelo setor de patrimônio deste Tribunal, ou por e-mail pela CIEC, configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

1.15.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 10 (dez) dias.

1.15.3. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas e checadas as condições no site da fabricante.

1.15.4. Não serão aceitos aquelas que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer divergência em relação a ele ou ao site da fabricante, sendo facultativo à equipe técnica da CEIC a aceitação de versões mais recentes que aquelas especificadas no Termo de Referência.

1.15.5. Os rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

1.15.6. O atraso na troca dos bens/serviços não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

1.15.7. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo cinco dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens/serviços fora das especificações.

1.15.8. Na eventualidade de pedido de substituição dos os softwares, licenças de acesso e assinaturas ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Administração e Orçamento. Caso a decisão seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

1.16. Não foi registrado cadastro de reserva no comprasnet.

1.17. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Márcia Caetano da Silva

Representante Legal do Fornecedor